



**REQUERIMENTO Nº.** **RQ 792 /2015**

**(Do Senhor Deputado RODRIGO DELMASSO e Outros)**

L I D O  
Em, 04/08/15  
*[Assinatura]*  
Secretaria Legislativa

**Requer o registro da Frente  
Parlamentar em Defesa da Defensoria  
Pública do Distrito Federal.**

**Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa do  
Distrito Federal:**

Com base na Resolução nº. 255/2012, requeremos o registro da Frente Parlamentar em Defesa da Defensoria Pública do Distrito Federal, composta pelos ilustres Pares signatários deste requerimento, instituída para promover e acompanhar atividades legislativas referentes à supracitada proposição.

**JUSTIFICAÇÃO**

Setor Protocolo Legislativo  
RQ Nº 792 / 2015  
Folha Nº 01/4

O registro da Frente Parlamentar em Defesa da Defensoria Pública do Distrito Federal tem o objetivo de mobilizar a sociedade e o Poder Público em várias ações, visando o cumprimento do princípio constitucional da prioridade absoluta dos direitos, garantias e defesa dos defensores públicos do Distrito Federal.

Dentre as ações a serem desenvolvidas pela Frente Parlamentar, estão a definição de prioridades nas políticas públicas, a elaboração de proposições legislativas, a ampliação de debates sobre temáticas relativas ao tema, e a participação ativa da discussão, da elaboração e do acompanhamento do orçamento público em favor dos defensores públicos do Distrito Federal.

SECRETARIA LEGISLATIVA 13/08/2015 14:19

*Edy 12/8/15*



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DELMASSO**



A Frente Parlamentar é aberta a participação de todos os parlamentares que desejem contribuir com o desenvolvimento de ações em favor dos nossos defensores públicos.

Pela importância da criação desta Frente Parlamentar, proclamo aos Nobres Pares a aprovação do presente requerimento.

Sala das Sessões, em.....

Sector Protocolo Legislativo  
RQ Nº 792 / 2015  
Folha Nº 002

  
Deputado **RODRIGO DELMASSO - PTN**

Deputado **AGACIEL MAIA - PTC**

Deputada **CELINA LEÃO - PDT**

  
Deputado **CHICO LEITE - PT**

  
Deputado **CHICO VIGILANTE - PT**

Deputado **CRISTIANO ARAÚJO - PTB**

Deputado **DR. MICHEL - PP**

Deputado **JOE VALLE - PDT**

Deputado **JUAREZÃO - PRTB**

Deputado **JÚLIO CÉSAR - PRB**

Deputada **LILIANE RORIZ - PRTB**

Deputado **LIRA - PHS**

  
Deputada **LUZIA DE PAULA - PEN**

  
Deputado **PROF. ISRAEL - PV**



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DELMASSO**



**Deputado PROF. REGINALDO VERAS - PDT**

**Deputado RAFAEL PRUDENTE – PMDB**

**Deputado RAIMUNDO RIBEIRO - PSDB**

**Deputado BISPO RENATO ANDRADE – PR**

**Deputado RICARDO VALE – PT**

**Deputado ROBÉRIO NEGREIROS - PMDB**

**Deputada SANDRA FARAJ – SD**

**Deputada TELMA RUFINO - PPL**

**Deputado WASNY DE ROURE - PT**

**Deputado WELLINGTON LUIZ - PMDB**

Setor Protocolo Legislativo  
RG Nº 792, 2015  
Folha Nº 03

## **ATA DE CRIAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**

Em 22 de Maio de 2015, às 10h, reuniram-se no Gabinete 04, os Senhores e Senhoras Deputados (as) Distritais que subscrevem esta ata e revolvem criar a FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, com o objetivo de fomentar o debate em torno dos direitos dos defensores públicos, com o objetivo de mobilizar a sociedade e o Poder Público em várias ações, visando o cumprimento do princípio constitucional da prioridade absoluta dos direitos, garantias e defesa dos defensores públicos do Distrito Federal. Pretende-se também uma postura vigilante nas ações a serem desenvolvidas, tais como: a definição de prioridades nas políticas públicas; a elaboração de proposições legislativas; a ampliação de debates sobre temáticas relativas ao tema; e a participação ativa da discussão, da elaboração e do acompanhamento do orçamento público em favor dos defensores públicos do Distrito Federal. Definiu-se por consenso que a representação da Frente Parlamentar, será exercida pelo Deputado Rodrigo Delmasso líder do Bloco Parlamentar Amor por Brasília. A Frente Parlamentar será coordenada pelo servidor que oportunamente encaminharemos o nome e a matrícula, dentro de suas atribuições regimentais.

Setor Protocolo Legislativo  
BR Nº 792/2015  
Folha Nº 044

  
**Deputado RODRIGO DELMASSO - PTN**

**Deputado AGACIEL MAIA - PTC**

**Deputada CELINA LEÃO – PDT**

**Deputado CHICO LEITE – PT**

  
**Deputado CHICO VIGILANTE – PT**

**Deputado CRISTIANO ARAÚJO – PTB**

**Deputado DR. MICHEL – PP**

  
**Deputado JOE VALLE – PDT**

**Deputado JUAREZÃO – PRTB**

**Deputado JÚLIO CÉSAR – PRB**

**Deputada LILIANE RORIZ - PRTB**

**Deputado LIRA – PHS**

  
**Deputada LUZIA DE PAULA - PEN**

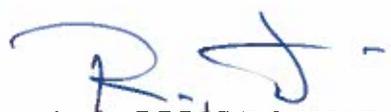
  
**Deputado PROF. ISRAEL – PV**

  
**Deputado PROF. REGINALDO VERAS - PDT**

  
**Deputado RAFAEL PRUDENTE – PMDB**

**Deputado RAIMUNDO RIBEIRO - PSDB**

**Deputado BISPO RENATO ANDRADE – PR**

  
**Deputado RICARDO VALE – PT**

**Deputado ROBÉRIO NEGREIROS - PMDB**

**Deputada SANDRA FARAJ – SD**

**Deputada TELMA RUFINO - PPL**

**Deputado WASNY DE ROURE - PT**

**Deputado WELLINGTON LUIZ - PMDB**

  
Setor Protocolo Legislativo  
RG Nº 792/2015  
Folha Nº 05

## ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

**Art.1º** A Frente Parlamentar em Defesa da Defensoria Pública do Distrito Federal, constituída no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal e integrada por deputados distritais, é pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos.

**Parágrafo único.** A Frente Parlamentar, que tem sede e foro no Distrito Federal, é de natureza não-governamental e funcionará até o final da 7ª Legislatura, regendo conforme a legislação pertinente e por este Estatuto.

**Art. 2º** São finalidades da Frente Parlamentar em Defesa da Defensoria Pública do Distrito Federal:

**I** - acompanhar e fiscalizar os programas e as Políticas Públicas Governamentais manifestando-se quanto aos aspectos mais importantes de sua aplicabilidade e execução;

**II** – promover o intercâmbio com entes assemelhados de assembleias de outros Estados visando ao aperfeiçoamento recíproco das respectivas políticas e da sua atuação;

**III** – procurar, de modo contínuo, a inovação da legislação necessária à promoção de políticas públicas, sociais e econômicas eficazes, influenciando no processo legislativo a partir das comissões permanentes existentes na Câmara Legislativa do Distrito Federal, segundo seus objetivos;

**IV** – trabalhar para aumentar a efetividade das políticas, programas e mecanismos existentes e, quando necessário, desenvolver ou sugerir a adoção de outros mais apropriados a promoção e preservação do Direito do Defensor Público;

**V** – articular com os órgãos dos Poderes Executivo, Judiciário e Ministério Público da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como com as entidades empresariais, não-governamentais e do Terceiro Setor, tendo em vista acompanhar e incentivar a adoção de políticas e ações em Defesa do Direito do Defensor Público;

Setor Protocolo Legislativo  
RQ Nº 792 / 2015  
Folha Nº 06

**VI** – informar e divulgar informações sobre fontes de fomento, financiamento e outras formas de apoio a projetos relacionados à promoção, difusão, proteção e manutenção do objeto da Frente Parlamentar;

**VII** – sugerir, incentivar e promover, onde e quando couber:

a) a produção de material didático, comunicacional e promocional alusivo ao tema da Frente Parlamentar;

b) a realização de campanhas de divulgação das leis de proteção e de iniciativas de identificação;

c) a criação e o desenvolvimento de formas de gestão coletiva e de articulação entre o poder público e agente social;

**VIII** – acolher, verificar e encaminhar soluções para as denúncias ou infração para com o defensor público;

**IX** – zelar pelo cumprimento da legislação que visa a proteger o defensor público.

**Art. 3º** Integram a Frente Parlamentar em Defesa da Defensoria Pública do Distrito Federal:

**I** – como membros fundadores os deputados que, integrantes da 7ª Legislatura, já subscreveram o Termo de Adesão ou que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de aprovação do presente Estatuto, vierem a se inscrever;

**II** – como membros efetivos os deputados que subscreveram o Termo de Adesão em data posterior à fixada no inciso anterior.

**Art. 4º** São órgãos da direção da Frente Parlamentar em Defesa da Defensoria Pública do Distrito Federal:

**I** – a Assembleia Geral, integrada pelos membros fundadores e efetivos, todos com direitos iguais de palavra, voto e mandato diretivo, desde que eleitos para os diversos cargos;

Setor Protocolo Legislativo

RG Nº 792/2011

Folha Nº 07

**II** – a Mesa Diretora, integrada por Presidente, Vice-Presidente, e 3 (três) Secretários.

**Art. 5º** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente a cada mês, e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente da Mesa Diretora, pela maioria dos membros da Mesa ou pela expressiva manifestação de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros fundadores e efetivos.

**Parágrafo único.** A Assembleia Geral reunir-se-á em primeira convocação, no horário e local previamente marcado, com a presença de 1/3 (um terço) de seus membros fundadores e efetivos, e em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número.

**Art. 6º** Compete à Assembleia Geral:

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 792/2015

Folha Nº 08 de

**I** – aprovar, modificar ou revogar total ou parcialmente, o Estatuto da Frente Parlamentar em Defesa da Defensoria Pública do Distrito Federal;

**II** – aprovar, modificar ou revogar total ou parcialmente, o Regimento Interno elaborado pela Mesa Diretora;

**III** – eleger, reeleger e empossar os membros da Mesa Diretora, para o mandato de dois anos;

**IV** – examinar e referendar os atos praticados pela Mesa Diretora, aprovando seus relatórios e pareceres;

**V** – apreciar toda e qualquer matéria que lhe for apresentada pela Mesa Diretora ou por qualquer de seus membros, fundadores ou efetivos;

**VI** – zelar pelo cumprimento das finalidades da Frente Parlamentar.

**Art. 7º** A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, será convocada com antecedência mínima de 7 (sete) dias, mediante divulgação nos serviços de som da Câmara Legislativa, sem prejuízo da divulgação no Diário da Câmara Legislativa – DCL.

**Art. 8º** Compete à Mesa Diretora:

**I** – organizar e divulgar programas, projetos e eventos da Frente Parlamentar em Defesa da Defensoria Pública do Distrito Federal;

**II** – atribuir funções específicas a seus membros, nomear integrantes de missões externas, e requisitar apoio logístico e de pessoal à Câmara Legislativa do Distrito Federal;

**III** – ouvir e aprovar atas, relatórios e pareceres, submetendo estes últimos à homologação da Assembleia Geral;

**IV** – manter contato com a Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal e com as Lideranças Partidárias e Blocos Parlamentares visando ao acompanhamento de todo processo legislativo que se referir às políticas governamentais, realizando o mesmo empenho junto a órgãos dos demais poderes;

**V** – praticar todos os atos administrativos inerentes ao funcionamento da Frente Parlamentar;

**VI** – elaborar um Regimento Interno que defina e interprete o presente Estatuto e estabeleça as normas necessárias ao atendimento das finalidades da Frente Parlamentar, submetendo-o à aprovação da Assembleia Geral, desde que o assunto conste da ordem do dia previamente distribuída;

**VII** – exercer toda e qualquer prerrogativa e tomar as decisões necessárias ao cumprimento das finalidades da Frente Parlamentar, observando os limites impostos pelo presente Estatuto.

**Art. 9º** Os cargos de direção da Frente Parlamentar em Defesa da Defensoria Pública do Distrito Federal serão preenchidos por deputados que estejam no exercício de seu mandato, admite inclusive a participação de suplentes que tenham assumido o mandato, desde que sejam membros fundadores ou efetivos da Frente.

**Art. 10.** É vedado a todos os membros da Frente Parlamentar em Defesa da Defensoria Pública do Distrito Federal usufruir ou perceber qualquer tipo de remuneração pelo exercício de seus cargos de direção, permitindo o reembolso

Setor Protocolo Legislativo  
RA Nº 792 12015  
Folha Nº 09

de despesas comprovadamente feitas em decorrência de missões específicas, havendo disponibilidade financeira.

**Art. 11.** A Frente Parlamentar em Defesa da Defensoria Pública do Distrito Federal terá um Regimento Interno, subsidiário do presente Estatuto, no qual constarão, detalhadamente, os princípios da sua organização interna e das atribuições dos seus diretores, bem como os procedimentos da aplicação das normas de ética e de moral que influem na aceitação ou no desligamento de seus membros da destituição de seus diretores.

**Parágrafo único.** O Regimento Interno será aprovado, revogado ou modificado pelo voto da maioria simples dos membros da Frente Parlamentar presentes à Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, convocada para o exame da matéria.

**Art. 12.** O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral de fundação da Frente Parlamentar em Defesa da Defensoria Pública do Distrito Federal, quando também se dará a eleição e posse da primeira diretoria.

Brasília 22 de Maio de 2015.

Sector Protocolo Legislativo  
RQ Nº 792 / 2015  
Folha Nº 104

  
Deputado RODRIGO DELMASSO - PTN

Deputado AGACIEL MAIA - PTC

Deputada CELINA LEÃO - PDT

Deputado CHICO LEITE - PT

  
Deputado CHICO VIGILANTE - PT

  
Deputado CRISTIANO ARAÚJO - PTB

**Deputado DR. MICHEL – PP**

**Deputado JOE VALLE – PDT**

**Deputado JUAREZÃO – PRTB**

**Deputado JÚLIO CÉSAR – PRB**

**Deputada LILIANE RORIZ - PRTB**

**Deputado LIRA – PHS**

**Deputada LUZIA DE PAULA - PEN**

**Deputado PROF. ISRAEL – PV**

**Deputado PROF. REGINALDO VERAS - PDT**

**Deputado RAFAEL PRUDENTE – PMDB**

**Deputado RAIMUNDO RIBEIRO - PSDB**

**Deputado BISPO RENATO ANDRADE – PR**

**Deputado RICARDO VALE – PT**

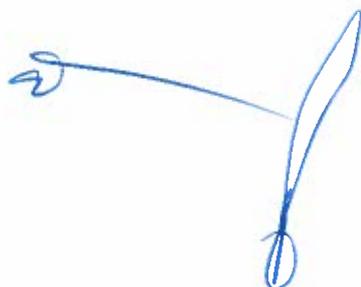
**Deputado ROBÉRIO NEGREIROS - PMDB**

**Deputada SANDRA FARAJ – SD**

**Deputada TELMA RUFINO - PPL**

**Deputado WASNY DE ROURE - PT**

**Deputado WELLINGTON LUIZ - PMDB**



Setor Protocolo Legislativo  
RA nº 792, 2015  
Folha Nº 11 de 14



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade responsável: Secretaria Legislativa

**Assunto:** Distribuição do Requerimento nº 792/15.

**Autoria:** Deputado (a) Rodrigo Delmasso (PTN) e outros

Ao SPL para indexações e, em seguida, ao Gabinete da Mesa Diretora para publicação no DCL (art. 1º da Resolução nº 255/12), atendidos os requisitos dos arts 2º e 3º da referida Resolução.

Em 07/08/15



---

MARCELO FREDERICO M. BASTOS  
Matrícula 13.821  
Secretário Legislativo  
Substituto

Setor Protocolo Legislativo  
RQ Nº 792/2015  
Folha Nº 124